



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o trabalho
União >>>**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250210PE00011**

CONTRATO Nº: 00053/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** - Av Presidente Getúlio Vargas, 400 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ nº 22.526.394/0001-59, neste ato representado por **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, 465, Apto 105 - Itararé - Campina Grande - PB, CPF nº 107.885.664-82, Carteira de Identidade nº 4.394.780 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00011/2025 - 04, de 10 de Março de 2025, tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 530.549,73 (QUINHENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agenda ano corrente	JANDAIA	UND	100	21,90	2.190,00
2	Alfinete de Segurança Nº 03 CX C/100 Unidades	BACHI	CX	20	4,40	88,00
3	Alfinete Niquelado N.32 Caixa C/ 270 Unidades	BACHI	CX	20	8,30	166,00
4	Alfinete Para Costura do tipo cabeça de bola, pct c/ 12 Discos (480 Alfinetes)	BACHI	PCT	20	6,50	130,00
5	Alfinete tipo taça colorido CX/ 50 UN	BACHI	CX	20	6,70	134,00
6	Almofada Para Carimbo - Cor Azul/Vermelha/ Preta	MASTERPRINT	UND	12	7,89	94,68
7	Apagador Para Quadro Branco	MASTERPRINT	UND	100	3,80	380,00
8	Apontador Simples Em Plástico P/Lápis Grafite	MASTERPRINT	UND	2000	0,35	700,00
9	Argola Para Chaveiro C/ Corrente Pct C/ 50 Unidade	UNIÃO	PCT	100	24,80	2.480,00
10	Balão De Latex Resistente C/ 50 Unid cores sortidas	PIC PIC	PCT	330	7,80	2.574,00

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
LTD A: 225263940
00159
1621.15 - 03707

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000
CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o Trabalho
Unido >>>**

11	Balão em látex tipo canudo – cores variadas. Embalagem c/ 50 unidades	PIC PIC	PCT	200	10,60	2.120,00
12	Balão Metalizado resistente letras – 40 cm	PIC PIC	UND	300	13,50	4.050,00
13	Bandeja organizadora de mesa c/ 3 bandejas aramado, cor preta	MAXCRILL	UND	50	21,60	1.080,00
14	Bastão de silicone Fino p/ cola Quente	IBEL	UND	1100	0,98	1.078,00
15	Bastão De Silicone Grosso P/ Cola Quente	IBEL	UND	1000	1,19	1.190,00
16	Binder Clip 25mm	BAZZE	UND	100	0,90	90,00
17	Binder Clip 42mm	BAZZE	UND	100	1,92	192,00
18	Bloco Adesivo Post Papel Lembrete Colorido Rascunho 4,0 Cm X 5,0 Cm Com 100 Fls	COLA CRIL	UND	200	4,10	820,00
19	Bloco adesivo post papel lembrete colorido rascunho 7,5 cm x 7,5 cm com 100 fls	COLA CRIL	UND	500	8,90	4.450,00
20	Bolinhas De Isopor 100 Mm	FRICALOR	UND	500	10,35	5.175,00
21	Bolinhas De Isopor 35 Mm	FRICALOR	UND	500	1,29	645,00
22	Bolinhas De Isopor 40 Mm	FRICALOR	UND	500	1,67	835,00
23	Bolinhas De Isopor 60 Mm	FRICALOR	UND	500	2,21	1.105,00
24	Bolinhas De Isopor 75 Mm	FRICALOR	UND	500	1,98	990,00
25	Borracha Branca Escolar Cx C/ 40 Unid	BAZZE	CX	60	25,00	1.500,00
26	Borracha Ponteira Branca	MASTERPRINT	UND	2000	0,24	480,00
27	Caixa Arquivo 350 X 130 X 245 Mm Polionda. Cores Sortidas	POLIBRAS	UND	330	4,98	1.643,40
28	Calculadora Grande 12 Dígitos Tamanho 15x11 Aproximadamente	MAXPRINT	UND	30	21,99	659,70
29	Canecas 450 ml, acrílico personalizadas	ALA DESIGN	UND	1000	4,93	4.930,00
30	Caneta Esferográfica Cristal Cx C/ 50 Unid Cores Preta, Azul e Vermelha	BIC	CX	120	35,03	4.203,60
31	Caneta Hidrográfica– cx c/ 12 Cores, ponta fina. Marca de referência Compactor Neo–Pen, Faber Castell ou similar	BAZZE	CX	300	10,35	3.105,00
32	Caneta Hidrográfica– cx c/ 12 Cores, ponta grossa. Marca de referência Compactor Neo–Pen, Faber Castell ou similar	BAZZE	CX	60	24,20	1.452,00
33	Caneta Marca Texto Cx C/ 12 Und	MASTERPRINT	CX	50	11,99	599,50
34	Capa Ofício A4 Cristal	POLIBRAS	PCT	55	33,79	1.858,45
35	Capa Plástico Ofício Cristal P/ Encadernação Tamanho A4 Transparente PCT C/100	POLIBRAS	PCT	55	44,90	2.469,50
36	Capa Plástico Ofício Roxol P/ Encadernação Tamanho A4 Pct C/ 100 Unid	POLIBRAS	PCT	55	44,90	2.469,50
37	Capa Preta/Roxol P/ Encadernação Tamanho A4 Pct C/ 100 Unid	POLIBRAS	PCT	55	44,90	2.469,50
38	Carbono Dupla Face C/ 100	RADEX	CX	10	43,70	437,00
39	Carbono Simples C/ 100	RADEX	CX	10	30,40	304,00
40	Cartela de bingo com 100 fls	UNIÃO	UND	10000	3,72	37.200,00
41	Cartolina Comum Cores Sortidas	ANIN	FLS	1500	1,09	1.635,00
42	Cartolina Decorada Dupla Face 150g 48 x 66cm	PREMIATA	FLS	1500	1,70	2.550,00
43	Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 cm	PREMIATA	FLS	1500	1,33	1.995,00
44	Cartolina Guache	PREMIATA	FLS	1500	1,69	2.535,00
45	Classificador Comum	DELLO	UND	200	3,50	700,00
46	Classificador Duplo	DELLO	UND	200	6,19	1.238,00
47	Classificador Haste Plástico	POLIBRAS	UND	200	3,00	600,00
48	Clips Nº3 Cx C/ 500 G	BACHI	CX	100	12,02	1.202,00
49	Clips Nº8 Cx C/ 500 G	BACHI	CX	100	12,54	1.254,00
50	Cola Branca 500 G	BAMBINI	UND	50	9,48	474,00
51	Cola Branca Bastão 21gr c/ 6 und	BAZZE	CX	10	5,05	50,50
52	Cola Branca PVA 500 G	BAMBINI	UND	50	10,35	517,50
53	Cola Branca tubo com 90 G	BAMBINI	UND	2000	2,25	4.500,00
54	Cola de Silicone tubo com 100g	RENDICOLA	UND	50	7,33	366,50
55	Cola Gliter 25G CX C/ 6 cores	BAMBINI	UND	100	10,99	1.099,00

CAVALCANTE
SOUTO ARTIGOS
DE PAPELARIA
LTD A 225263940
00159

Assinado de forma
digital por
CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE
PAPELARIA
LTD A 225263940001159
Data: 2023.03.12
16:21:30 -03'00'

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000
CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o trabalho
único >>>**

56	Cola Para Isopor 500 G	BAMBINI	UND	80	22,93	1.834,40
57	Cola Para Isopor tubo com 90 G	BAMBINI	UND	100	5,57	557,00
58	Corretivo Cx C/ 12 Unidades	GLINORTE	CX	20	25,20	504,00
59	E.V.A C/ glitter 40cmx60cm	IBEL	UND	2000	3,89	7.780,00
60	E.V.A Estampado 40cmx60cm	IBEL	UND	500	3,89	1.945,00
61	E.V.A Liso 40cmx60cm	IBEL	UND	5000	1,79	8.950,00
62	Envelope Branco 10 X 15 Cm	FORONI	UND	500	0,55	275,00
63	Envelope Branco 16 X 21 Cm	FORONI	UND	3000	0,53	1.590,00
64	Envelope Branco 24 X 33 Cm	FORONI	UND	3000	0,65	1.950,00
65	Envelope Colorido 114mm x 229mm cx c/100, cores sortidas	FORONI	CX	20	50,75	1.015,00
66	Envelope Colorido 162mm x 229mm cx c/100, cores sortidas	FORONI	CX	20	60,57	1.211,40
67	Envelope Madeira 16 X 21 Cm	FORONI	UND	3000	0,62	1.860,00
68	Envelope Madeira 24 X 33 Cm	FORONI	UND	500	0,75	375,00
69	Escarcela Fina Com Elástico Em Pvc	POLIBRAS	UND	2000	2,45	4.900,00
70	Escarcela Grossa Com Elástico Em Pvc	POLIBRAS	UND	500	5,30	2.650,00
71	Escarcela Média Com Elástico Em Pvc	FORONI	UND	500	3,90	1.950,00
72	Espiral Cor Preta Nº 07 Mm até 25 fls	LASSANE	PCT	20	20,91	418,20
73	Espiral Cor Preta Nº 09 Mm até 50 fls	LASSANE	PCT	20	27,71	554,20
74	Espiral Cor Preta Nº 12 Mm até 70 fls	LASSANE	PCT	20	33,53	670,60
75	Espiral Cor Preta Nº 14 Mm até 85 fls	LASSANE	PCT	20	42,68	853,60
76	Espiral Cor Preta Nº 17 Mm até 100 fls	LASSANE	PCT	20	44,81	896,20
77	Espiral Cor Preta Nº 20 Mm até 120 fls	LASSANE	PCT	20	54,89	1.097,80
78	Espiral Cor Preta Nº 23 Mm até 150 fls	LASSANE	PCT	20	51,53	1.030,60
79	Espiral Cor Preta Nº 25 Mm até 160 fls	LASSANE	PCT	20	53,17	1.063,40
80	Espiral Cor Preta Nº 29 Mm até 200 fls	LASSANE	PCT	20	52,77	1.055,40
81	Espiral Cor Preta Nº 33 Mm até 250 fls	LASSANE	PCT	20	53,83	1.076,60
82	Espiral Cor Preta Nº 36 Mm até 300 fls	LASSANE	PCT	20	54,09	1.081,80
83	Espiral Cor Preta Nº 40 Mm até 350 fls	LASSANE	PCT	20	54,95	1.099,00
84	Espiral Cor Preta Nº 45 Mm até 400 fls	LASSANE	PCT	20	56,36	1.127,20
85	Espiral Cor Preta Nº 50 Mm até 450 fls	LASSANE	PCT	20	56,75	1.135,00
86	Estilete Grande (lâmina 18mm)	MASTERPRINT	UND	300	1,75	525,00
87	Etiqueta Adesiva De Preço 12 X 25 mm	MASTERPRINT	Rolo	100	3,03	303,00
88	Etiqueta adesiva redonda 13mm pct c/ 420 etiquetas.	MASTERPRINT	PCT	20	3,23	64,60
89	Etiqueta adesiva redonda 19mm pct c/ 210 etiquetas.	MASTERPRINT	PCT	20	3,50	70,00
90	Extrator De Grampo Inox	BACHI	UND	50	4,40	220,00
91	Feltro Liso	SANTA FÉ	MT	500	18,15	9.075,00
92	Fita Adesiva Colorida 12mm X 10m Cores Sortidas	KORETECH	UND	100	0,90	90,00
93	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 mm X 10 m PACT c/ 10	KORETECH	PCT	50	69,95	3.497,50
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 mm X 10 m PACT c/ 10	KORETECH	PCT	50	111,49	5.574,50
95	Fita Adesiva Transparente 24mm x 50M	KORETECH	UND	100	2,39	239,00
96	Fita Adesiva Transparente Durex 12mm x 40M	KORETECH	UND	100	1,19	119,00
97	Fita Adesiva Transparente Durex 45mm x 100M	KORETECH	UND	500	5,81	2.905,00
98	Fita Banana 12mmx2m	KORETECH	UND	50	14,49	724,50
99	Fita Cetim Nº 02 Com 10 M Cores Diversas	EMFESTA	UND	100	3,09	309,00
100	Fita Cetim Nº 04 Com 10 M Cores Diversas	EMFESTA	UND	100	5,53	553,00
101	Fita Cetim Nº 09 Com 10 M Cores Diversas	EM FESTA	UND	100	8,39	839,00
102	Fita Cetim Nº 12 Com 10 M Cores Diversas	EM FESTA	UND	100	11,15	1.115,00
103	Fita Cetim Nº 16 Com 10 M Cores Diversas	EM FESTA	UND	100	17,99	1.799,00
104	Fita crepre 24mm x 50mm	KORETECH	UND	200	5,43	1.086,00
105	Filinho Plástico 0,5 Mm Rolo Com 50 M, Cores Diversas	EM FESTA	UND	300	2,93	879,00
106	Gizão De Cera tipo jumbo Cx C/ 12 Cores	MASTER	CX	400	4,89	1.956,00

CAVALCANTE
SOUTO
ARTIGOS DE
PAPELARIA
LTDA:2252639
4000159

Assinado de forma
digital por CAVALCANTE
SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA
LTDA:22526394000159
Data: 2023.03.12
16:21:50 -03'02'

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000

CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o Trabalho
Único >>>**

107	Grampeador 26/6 Com Estrutura Metálica Reforçada Com Corpo Metálico	GRAMPLINE	UND	50	43,81	2.190,50
108	Grampeador Grande 23/13 p/ 100 Folhas estrutura metálica	GRAMPLINE	CX	10	74,99	749,90
109	Grampo Galvanizado Para Grampeador 23/13 Cx C/ 1000 Und	MAXPRINT	CX	200	19,00	3.800,00
110	Grampo Galvanizado Para Grampeador 26/6 Cx C/ 5000 Und	MAXPRINT	CX	200	4,49	898,00
111	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx c/50 unidades	DELLO	CX	10	19,27	192,70
112	Isopor De 20 Mm	SANTA FÉ	FLS	1200	6,33	7.596,00
113	Isopor De 30 Mm	SANTA FÉ	FLS	500	10,22	5.110,00
114	Lço Pronto tam 2,3cmx42cm pct c/10	EMFESTA	PCT	100	3,34	334,00
115	Lápis de Cor de Madeira cx c/ 12 Cores	BAZZE	CX	2000	4,10	8.200,00
116	Lápis Grafite Comum Cx C/ 50 Und	JANDAIA	CX	100	36,00	3.600,00
117	Lápis Para Quadro Branco Recarregavel cx c/12	MASTERPRINT	UND	50	12,64	632,00
118	Lápis Piloto Color Cx C/ 12 Und	MASTERPRINT	CX	50	27,25	1.362,50
119	Ligas 1 Kg	REDBOR	KG	20	27,56	551,20
120	Líquido P/ Limpeza De Quadro Branco Spray 90 ml	RADEX	UND	200	16,80	3.360,00
121	Livro De Ata 100 Fls	BAAG	UND	100	16,50	1.650,00
122	Livro De Ponto 100 Fls	BAAG	UND	100	18,50	1.850,00
123	Livro De Protocolo C/ 100 Fls	BAAG	UND	20	10,40	208,00
124	Lixeira de Metal Redonda, Capacidade de 8,5L, Cor Preta	PLASÚTIL	UND	50	31,20	1.560,00
125	Manta acrílica acrílon 3cm	VIVATEX	MBTRO	50	13,00	650,00
126	Marcador Retroprojeto 1mm Cx C/ 12 Unidades.	MASTERPRINT	CX	10	49,80	498,00
127	Massa De Modelar	MASTER	CX	400	3,50	1.400,00
128	Massa para Biscuit 1kg	ACRILEX	KG	300	38,00	11.400,00
129	Molha Dedo 12 G	RADEX	UND	50	3,40	170,00
130	Papel 40 Kg 66 X 96	ANIN	FLS	2000	2,15	4.300,00
131	Papel Auto Adesivo Fosco 180g Cor: Branco. Pacote A4 Quantidade: 50 Und	MASTERPRINT	PCT	100	32,50	3.250,00
132	Papel Auto Adesivo Manta Imã Cor: Branco. Pacote A4 Quantidade: 50 Und	MASTERPRINT	PCT	50	228,00	11.400,00
133	Papel Camurça	PREMIATA	FLS	1000	1,30	1.300,00
134	Papel Celofane	CROMUS	FLS	500	1,55	775,00
135	Papel Crepom	ARTFLOC	FLS	1000	1,60	1.600,00
136	Papel de Presente Sortidos Pct c/ 50 fls	CROMUS	PCT	50	61,00	3.050,00
137	Papel Fotográfico Auto Adesivo Na Cor Branco, Tamanho A4(210x297mm) E Gramatura De 180g/M² Pacote Com 50 Folhas	MASTERPRINT	PCT	50	23,40	1.170,00
138	Papel Fotográfico Na Cor Branco, Tamanho A4(210x297mm) E Gramatura De 180g/M² Pacote Com 50 Folhas	MASTERPRINT	PCT	100	36,50	3.650,00
139	Papel Kraft Folha Usável 180g, Caixa com 50 FLS	BAAG	CX	50	18,90	945,00
140	Papel Laminado	CROMUS	FLS	1000	2,00	2.000,00
141	Papel Madeira	ANIN	FLS	1000	1,29	1.290,00
142	Papel Ofício A4 Cx C/ 10 Resma branco	REPORT	CX	400	289,90	115.960,00
143	Papel Ofício A4 Cx C/ 5 Resma colorido	REPORT	CX	100	144,36	14.436,00
144	Papel Para Impressão Off Set, Tamanho A4(210x297mm) E Gramatura De 180g/M² Pacote C/ 50 Folhas	MASTERPRINT	PCT	200	21,92	4.384,00
145	Papel Seda	ANIN	FLS	1000	0,32	320,00
146	Papel Texturizado Casca De Ovo Na Cor Branco, Tamanho A4(210x297mm) E Gramatura De 180g/M² Pacote Com 50 Folhas	MASTERPRINT	PCT	100	19,72	1.972,00
147	Pasta Catálogo Polipropileno A4 c/50 folhas	POLIBRAS	UND	100	16,40	1.640,00
148	Pasta De A/Z	FRAMA	UND	500	12,99	6.495,00
149	Pasta Plástica Transparente, Com Trilho Plástico, Medidas Aproximadas 34 X 24,2 Cm. Pacote Com 10 Unidades	POLIBRAS	PCT	50	28,89	1.444,50

CAVALCANTE Assinado de forma
SOUTO ARTIGOS digital por CAVALCANTE
DE PAPELARIA SOUTO ARTIGOS DE
LTD.A:22526394000159
Dados: 2025.03.12
000159 162209-0300

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000

CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o trabalho
único >>>**

150	Pasta Sanfonada, com Medidas Aproximadas 325 X 230 mm, com 31 divisões.	POLIBRAS	UND	30	39,47	1.184,10
151	Pasta suspensa Kraft marmorizada	DELLO	UND	1000	3,77	3.770,00
152	Perfurador De Papel c/ 1 furo 6mm Corpo e Estrutura Metálico	GRAMPLINE	UND	10	10,63	106,30
153	Perfurador De Papel c/ dois furos Para 30 Folhas Corpo E Estrutura Metálico	GRAMPLINE	UND	10	66,32	663,20
154	Perfurador De Papel c/ dois furos Para 60 Folhas Corpo E Estrutura Metálico	GRAMPLINE	UND	10	130,25	1.302,50
155	Pincel P/ Pintura Nº 04 C/12	MASTER	CX	20	2,35	47,00
156	Pincel P/ Pintura Nº 06 C/12	MASTER	CX	20	2,65	53,00
157	Pincel P/ Pintura Nº 08 C/ 12	MASTER	CX	20	3,05	61,00
158	Pincel P/ Pintura Nº 10 C/12	MASTER	CX	20	3,20	64,00
159	Pincel P/ Pintura Nº 12 C/ 12	MASTER	CX	20	3,65	73,00
160	Pincel P/ Pintura Nº 16 C/ 12	MASTER	CX	20	4,75	95,00
161	Pincel P/ Pintura Nº 20 C/ 12	MASTER	CX	20	6,20	124,00
162	Pistola P/ Cola Quente Grande	TOK	UND	50	21,10	1.055,00
163	Pistola P/ Cola Quente Pequena	TOK	UND	100	18,33	1.833,00
164	Porta Clips aramado, cor preto	MAXCRILL	UND	100	24,00	2.400,00
165	Porta Durex Pequeno	MAXCRILL	UND	10	17,36	173,60
166	Porta Lápis aramado, cor preto	MAXCRILL	UND	200	13,37	2.674,00
167	Prancheta em eucatex 24 x 34 cm	DELLO	UND	100	8,01	801,00
168	Quadro Branco Moldura Mdf Revestido Alumínio tamanho 90x60	SOUSA	UND	10	84,15	841,50
169	Quadro de Aviso Cortiça Moldura Mdf, tamanho 60x40	SOUSA	UND	30	60,76	1.822,80
170	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40 ml	RADEX	UND	100	9,41	941,00
171	Refil De Tinta Para canon Ecotank colorida 70 ml	MASTERPRINT	UND	30	13,51	405,30
172	Refil De Tinta Para canon Ecotank preta 135 ml	MASTERPRINT	UND	50	13,40	670,00
173	Refil De Tinta Para Epson Ecotank L 3150, L 3250, L 380 colorida 100ml	MASTERPRINT	UND	90	9,62	865,80
174	Refil De Tinta Para Epson Ecotank L 3150, L 3250, L 380 preta 100ml	MASTERPRINT	UND	100	9,65	965,00
175	Regua em acrílico escolar medindo 15 cm	MAXCRILL	UND	500	1,03	515,00
176	Regua em acrílico escolar medindo 30 cm	MAXCRILL	UND	1000	0,90	900,00
177	Regua metálica escolar medindo 15 cm	MAXCRILL	UND	50	5,40	270,00
178	Regua metálica escolar medindo 30 cm	MAXCRILL	UND	50	6,41	320,50
179	Saco de Celofane Transparente – 15cm x 22cm pct c/ 50 unidades	CROMUS	PCT	100	6,65	665,00
180	Saco de Celofane Transparente – 20cm x 29cm pct c/ 50 unidades	CROMUS	PCT	100	11,13	1.113,00
181	Saco de Celofane Transparente – 35cm x 54cm pct c/ 50 unidades	CROMUS	PCT	100	29,10	2.910,00
182	Saco de Celofane Transparente – 89cm x 120cm pct c/ 25 unidades	CROMUS	PCT	50	95,29	4.764,50
183	Squeeze 500 ml plástico personalizado	ALA DESIGN	UND	3000	9,09	27.270,00
184	T.N.T Diversas Cores	SANTA FÉ	M	5000	2,15	10.750,00
185	Termolina Leitoso 250 ml	ACRILEX	UND	10	20,95	209,50
186	Tesoura Escolar Sem Ponta	LYKE	UND	500	2,95	1.475,00
187	Tesoura Multiuso 21cm Metálica Com Cabo Emborrachado	MASTERPRINT	UND	100	9,50	950,00
188	Tinta Acrílica P/ Tecido Cores Diversas	ACRILEX	UND	500	5,30	2.650,00
189	Tinta Guache Cx C/ 6	MASTER	CX	200	3,75	750,00
190	Tinta P/ Pincel De Quadro Branco 1 Litro	RADEX	LT	50	175,76	8.788,00
191	Tinta Para Carimbo	RADEX	UND	50	4,20	210,00
					Total:	530.549,73

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CAVALCANTE
SOUTO ARTIGOS
DE PAPELARIA
LTD.A 22526394/0
00159

Assinado de forma
digital por
CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTD.A 22526394/0159
Data: 2023.01.12
16:22:25 -03'00'

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000

CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

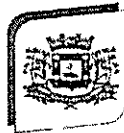
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS, FNAS, FMS, FUS, SUS, FUNDEB 30%, QSE, MDE, SCV/CRAS, CRIANÇA FELIZ, CUSTEIO, CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL, IGDPBF, SIGTV-ASSISTENCIA, IGD FEDERAL -

- 01.00 - GABINETE DO PREFEITO
- 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04.00 - SECRETARIA DE PLAN. E GESTAO FISCAL
- 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 07.00 - FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.
- 08.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 08.00 - SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO
- 09.00 - SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 10.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
- 11.00 - SEC. DE POLITICAS PUBLICAS P/MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- 04.122.1002.2002 - MANTER ATIV GABINETE DO PREFEITO
- 04.123.1002.2007 - MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
- 04.124.1002.2008 - MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTAO FISCAL
- 20.606.2006.2013 - MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
- 12.122.2001.2015 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.2001.2018 - MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO
- 12.361.2001.2019 - MANTER ATIV ACOES EDUCATIVAS - OUTROS REC FNDE
- 12.361.2001.2022 - MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 12.361.2001.2023 - MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
- 12.361.2001.2024 - MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- 12.365.2001.2027 - MANTER ATIV EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB
- 12.365.2001.2029 - MANTER ATIV APOIO A CRECHES
- 12.366.2001.2030 - MANTER ATIV DA ESCOLA TEEMPO INTEGRAL - ETI
- 10.122.2002.2031 - MANTER ATIV CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.301.2002.2033 - MANUTENCAO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
- 10.302.2002.2036 - MANUTENCAO DE ASP - BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.2002.2037 - MANTER ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE - FUS
- 10.302.2002.2038 - MANTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - CONVENIO
- 10.305.2002.2039 - MANUTENCAO DE ASP - BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE
- 08.241.2003.2067 - MANTER ACOES DE APOIO A PESSOA IDOSA
- 08.242.2003.2068 - MANTER ACOES DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
- 08.122.1002.2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FNAS
- 08.122.2003.2040 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
- 08.243.2003.2043 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)
- 08.245.2003.2044 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.245.2003.2046 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS
- 08.245.2003.2047 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o Trabalho
União >>>**

08.245.2003.2048 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
08.245.2003.2049 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS
08.245.2003.2066 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
550 Transferência do Salário Educação
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o trabalho
União >>>**

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS:6760070
0468 Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA:22526394000159 Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA:22526394000159
Dados: 2025.03.12 16:23:34 -03'00'

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
107.885.664-82

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2024, VIGÊNCIA: 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 213/2024 - 03.07.24 - ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA - R\$ 83.798,50; CT Nº 214/2024 - 03.07.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR LTDA - R\$ 31.371,19; CT Nº 216/2024 - 03.07.24 - ALMEIDA COM DE MAT DE CONSTR. EIRELI - R\$ 7.150,20.

Prefeitura Municipal de Mataraca**CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00004/2025. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia civil para as visitas técnicas nas obras vigentes do município, diante das necessidades do município de Mataraca. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: DJC Construcoes, Servicos e Locacao Ltda - CNPJ 33.971.056/0001-42. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0...) ...

Mataraca - PB, 14 de Março de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 26 de Março de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS destinados ao atendimento das unidades de saúde e demanda judicial, conforme especificações e quantidades estabelecidas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 13 de Março de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia civil para as visitas técnicas nas obras vigentes do município, diante das necessidades do município de Mataraca; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DJC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 35.000,00.

Mataraca - PB, 14 de Março de 2025

EYMAR DE ARAÚJO PEDROSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Monteiro**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação perti-

nente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomonteiro@gmail.com. Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 14 de Março de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Floresta**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 26 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 26 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PUBLICADO EM 11/03/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRIBUTOS DIVERSOS, FNAS, FMS, FUS, SUS, FUNDEB 30%, QSE, MDE, SEV/CRAS, CRIANÇA FELIZ, CUSTEIO, CO-FINANCIAMENTO, ESTADUAL, IGDPIF, SIGTV-ASSISTENCIA, IGD FEDERAL, 201.000, GABINETE DO PREFEITO 02.000, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.000, SECRETARIA DE FINANÇAS 04.000, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO FISCAL 05.000, SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.000, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000, FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S. 08.000, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.000, SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO 09.000, SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.000, SECRETARIA DE TRANSPORTE 11.000, SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PMULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES 04.122.1002.2002, MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO 04.123.1002.2007, MANTER ATIV. TESOURARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 04.124.1002.2008, MANTER ATIV. SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 20.606.2006.2013, MANTER ATIV. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015, MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018, MANTER ATIV. ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.2001.2019, MANTER ATIV. AÇÕES EDUCATIVAS, OUTROS REC.FUNDEB 12.361.2001.2027, MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL EMDE 12.361.2001.2023, MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12.361.2001.2024, MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.365.2001.2027, MANTER ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 12.365.2001.2029, MANTER ATIV. APOIO A CRECHES 12.366.2001.2030, MANTER ATIV. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL SETI 10.122.2002.2031, MANTER ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0202.2033, MANUTENÇÃO DE ASP - BLOC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2036, MANUTENÇÃO DE ASP - REC CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037, MANTER AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - FUS 10.305.2002.2038, MANTER ATIV. AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONVENIO 10.305.2002.2039, MANUTENÇÃO DE ASP - BLOC CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 08.241.2001.2067, MANTER AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA 08.242.2003.2068, MANTER AÇÕES DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA 08.222.1002.2065, GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FNAS 08.122.2003.2040, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.243.2003.2043, PRIMEIRA INFANCIA SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.245.2003.2044, EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.245.2003.2046, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SECV/ACESSUAS 08.245.2003.2047, GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF 08.245.2003.2048, GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS 08.245.2003.2049, GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS 08.245.2003.2066, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 550 Transferência do Salário Educação 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00053/2025 - 11.03.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 530.549,73

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 534

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS, FNAS, FMS, FUS, SUS, FUNDEB 30%, QSE, MDE, SCV/CRAS, CRIANÇA FELIZ, CUSTEIO, CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL, IGDPBF, SIGTV-ASSISTENCIA, IGD FEDERAL – 01.00 – GABINETE DO PREFEITO 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.00 – SECRETARIA DE PLAN. E GESTAO FISCAL 05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 08.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.00 – SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO 09.00 – SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 11.00 – SEC. DE POLITICAS PUBLICAS P/MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES 04.122.1002.2002 – MANTER ATIV GABINETE DO PREFEITO 04.123.1002.2007 – MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 04.124.1002.2008 – MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTAO FISCAL 20.606.2006.2013 – MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 – MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2019 – MANTER ATIV ACOES EDUCATIVAS – OUTROS REC FNDE 12.361.2001.2022 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2023 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.361.2001.2024 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.365.2001.2027 – MANTER ATIV EDUCACAO INFANTIL – FUNDEB 12.365.2001.2029 – MANTER ATIV APOIO A CRECHES 12.366.2001.2030 – MANTER ATIV DA ESCOLA TEEMPO INTEGRAL – ETI 10.122.2002.2031 – MANTER ATIV CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.2002.2033 – MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2036 – MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 – MANTER ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 10.302.2002.2038 – MANTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – CONVENIO 10.305.2002.2039 – MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE 08.241.2003.2067 – MANTER AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA 08.242.2003.2068 – MANTER AÇÕES DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA 08.122.1002.2065 – GESTÃO ADMINISTRATIA DO FMAS 08.122.2003.2040 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.243.2003.2043 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.245.2003.2044 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL 08.245.2003.2046 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS 08.245.2003.2047 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD-BF 08.245.2003.2048 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS 08.245.2003.2049 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS 08.245.2003.2066 – BLOCO DE PROTEÇÃO

SOCIAL ESPECIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 550 Transferência do Salário Educação 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00053/2025 - 11.03.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 530.549,73.

ATOS SMS

- RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMS

A presidência do Conselho Municipal de Saúde de Nova Floresta- PB no uso de suas atribuições legais e ,

Considerando a Portaria nº 2135 de 25 de setembro de 20132 que estabelecem o sistema de planejamento do Sistema Único de Saúde.

Considerando o decreto nº 99.438 de 7 de Agosto de 1990 que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde , e dá outras providências e ,

Considerando a Lei Municipal de nº 1.000/2020, de 01 de ABRIL de 2020 que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) , define os objetivos da CONFERÊNCIA MUNICIPALDE SAÚDE e delibera outras providências.

Considerando o Regimento Interno desse conselho Municipal de Saúde em 1º reunião ordinária de 2025, e

Considerando a última reunião ordinária desse conselho municipal de saúde, realizada no dia 12/03/2025 , e

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde através do CMS com o tema “ Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como o direito Humano ” na Câmara Municipal de Nova Floresta, tendo início às 08:00hs e término às 12:00hs

Art. 2º Define como comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde os conselheiros

Robson Tiago Ribeiro de Lima, Jose Fernando da Silva, Maria Sueli de Lima Porto, Maria Betânia da Silva, Bruno Aragão Mina

THASSYO HESDRAS DE NEGREIROS BELARMINO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE